

CONSELHO DE POLÍTICA DE ASSENTAMENTO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1572, DE 22 DE JULHO DE 1997.

Ata da vigésima oitava reunião ordinária do Conselho de Política de Assentamento – CPA, instituído para assessorar o Governo do Distrito Federal no planejamento, acompanhamento e monitoramento do Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais – PRAT.

Às nove horas do dia vinte três de abril de 2021, na Casa do Cerrado, localizada no Parque Estação Biológica – Asa Norte, reúne-se o Conselho de Política de Assentamento- CPA, instituído pela Lei nº 1572, de 22 de julho de 1997, com os membros JOÃO PIRES DA SILVA FILHO (SEAGRI); MARCO AURÉLIO SOARES SALGADO (TERRACAP), CARLOS A. BANCÍ (EMATER/DF), conselheiros titulares e suplente representantes do Poder Executivo; MOISÉS JOSÉ MARQUES, conselheiro titular representante da OAB/DF; FÁBIO FUZEIRA, conselheiro titular representante da CLDF; ADONILTON RODRIGUES DE SOUZA; CLAUDIONOR DA SILVA PEREIRA e FRANCISCA REGINA COSTA DE ALMEIDA, titulares representantes dos Movimentos Sociais integrantes do Campo Unitário e Frente Ampliada. Membros suplentes CARLIENE DOS SANTOS OLIVEIRA e JANAÍNA ROMUALDO DA SILVA. O servidor João Marcelo é o secretário da reunião. A reunião foi aberta pelo membro suplente da SEAGRI JOÃO PIRES. Cumprimenta os participantes. Verifica o quórum, todos conselheiros estão presentes. Consigna a presença dos convidados Roni, Marcell e Ronaldo. FÁBIO fala que será necessária a substituição de Conselheiro titular e suplente da Câmara Legislativa e que o Ofício já foi encaminhado à Seagri. Sobre a discussão da portaria de critérios de seleção do PRAT, faz as seguintes colocações: deve-se eliminar a subjetividade das sugestões apresentadas, sugere o encaminhamento das sugestões à Assessoria Jurídico-Legislativa. Em seguida, fala que entregou os apontamentos ao quadro comparativo relativo aos critérios de seleção e destaca que o critério de exclusão de candidatos por ter moradia urbana não é justo, por outro lado este critério pode ser usado como forma de pontuação. O secretário faz a leitura da Ata da 27ª Reunião Ordinária e os conselheiros fazem correções. João Pires diz que a Resolução de suspensão do Chamamento Público do Assentamento 10 de junho foi encaminhada à AJL. Após, fala sobre a possibilidade de se discutir os Critérios de Seleção após alteração da Lei do PRAT, destaca que levará tempo até finalizar a alteração da Lei do PRAT e conclui que não é interessante aguardar a alteração da Lei do PRAT para se discutir os Critérios de Seleção. Depois, fala sobre resolução minutada pelo Conselheiro Moises. MOISES faz a leitura da Resolução. MARCOS faz observações: primeiro, sobre as reuniões do grupo RTC - Regularização de Terras Comuns; segundo, sobre Concessão de Uso dos quinhões da Terracap em áreas comuns; terceiro, sobre a preocupação de extrapolar áreas não pertencentes à TERRACAP; e quarto; sobre o Parecer Jurídico favorável à cessão de parte das áreas comuns

ERCA

referente ao quinhão da TERRACAP. Por fim, como conselheiro, ele é contrário a resolução. BANCI ressalta que a regra tenta resguardar os direitos de quem já se encontra na terra. O texto da resolução foi posto em votação. Os conselheiros votam a favor, menos o Conselheiro MARCO que votou contra. JOÃO PIRES disse que não foi feito o convite do presidente do IBRAM e diz que é interessante aguardar as proposições para reformular os normativos do Licenciamento Ambiental. Por fim propõe que o convite seja feito após o fim dos trabalhos de reformulação do citado normativo. CARLIENE fala que o Conselho deve convidar o IBRAM mesmo que não haja ainda proposta. MOISES fala que o conselho deve ter clareza sobre a pauta com IBRAM. MARCO fala que antes do convite do IBRAM é necessário que os processos sejam saneados, as áreas do Programa listadas com respectiva situação. CARLIENE fala que o IBRAM deve ser chamado para explicar como está a situação das áreas do PRAT. CLAUDIONOR fala que a SEAGRI deve disponibilizar os processos das áreas do PRAT. JOÃO PIRES informa que o acesso externo ao SEI é possível em processos específicos, mas não é possível que tenha acesso a caixa de entrada do Conselho de Políticas de Assentamento. MOISÉS fala que os conselheiros devem ter acesso aos processos do PRAT, não é necessário que os conselheiros incluam documentos aos processos. CARLIENE fala que a Portaria que determina os critérios de seleção deve ser proposta e aprovada pelo Conselho de Política de Assentamento, que a Portaria SEAGRI nº 86/2019 não foi proposta nem aprovada pelo CPA e que a Seagri não cumpriu a legislação do PRAT. CLAUDIONOR complementa que o Conselho já fez a resolução para suspender o Edital de Chamamento Público e que o conselho precisa trabalhar na portaria de 2016. JOÃO PIRES passa a ler a proposta de alteração do Art. 2º, inciso VII. FÁBIO questiona se é significativa a quantidade de concorrentes proprietários de imóvel urbano. MOISÉS destaca que o debate deve balizar a justiça da inclusão de candidatos com imóveis urbanos. BANCI questionou se proprietário de imóvel urbano poderá concorrer. JOAO PIRES e MOISÉS dizem que está pacificado o entendimento e haverá pontuação maior para os candidatos que não possuam imóvel urbano. Após discussão sobre Art. 2º §1º, inciso VIII, os conselheiros CARLIENE, MOISES, FÁBIO propõem manter a redação da portaria vigente. Moisés pede para corrigir a redação para substituir o termo "componente" para "sócio proprietário" no inciso V. CLAUDIONOR, LUCIANO e MOISES deixam claro que esse inciso se refere a sociedade comercial e não há impedimento que concorrente seja sócio de associação (sem fins comerciais). JOÃO PIRES e MOISES fala o inciso IX da portaria vigente já contempla a participação dos candidatos em que cumprem medida alternativa, semi-aberto ou domiciliar. Sobre a redação do art. 5º, FÁBIO observa sobre a possibilidade de suspeição dos candidatos em participar da comissão de seleção. MOISES afirma que se o conselho deve aprovar a lista do chamamento público, não há sentido que haja representantes do conselho na comissão técnica de chamamento público. CARLIENE disse que não conhece processo que foi aprovado pelo conselho. CLAUDIONOR fala que se o conselho for aprovar a seleção, não há necessidade de alterar o artigo 5º. Em relação do art. 6º que fala sobre formação, os conselheiros CLAUDIONOR, ADONILTON, CARLIENE

e JOÃO PIRES discutem e chegam a um consenso de que não se deve limitar a EMATER e a EMBRAPA. Sobre carga horária, MOISÉS e outros conselheiros melhoram o texto para ampliar as instituições e para deixar claro que a carga horária pode ser acumulada com diversos cursos. CLAUDIONOR diz que a carga horária de 60h é alta para o produtor, em vista a interrupção dos trabalhos no campo para se capacitar. CARLIENE, CLAUDIONOR, MOISES discutem sobre pontuação diferenciada para as famílias acampadas e estão de acordo que deverá haver alguma pontuação. João Pires fala sobre a necessidade de verificar qual determinação exigiu que os acampados apenas até 2016 que poderiam pontuar. Os conselheiros estão de acordo. Pelo adiantado da hora, os conselheiros decidem encerrar a reunião e consignam que haverá uma reunião extraordinária para continuidade dos trabalhos sobre os critérios de seleção. Nada mais havendo a discutir, deu-se por encerrada a reunião que fica aqui registrada e assinada pelos membros do conselho presentes.



JOÃO PIRES DA SILVA FILHO

Conselheiro Suplente do Poder
Executivo - SEAGRI-DF



MOISÉS JOSÉ MARQUES

Conselheiro Titular
OAB/DF



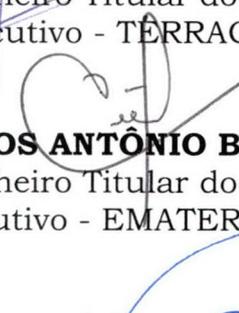
**MARCO AURELIO SOARES
SALGADO**

Conselheiro Titular do Poder
Executivo - TERRACAP

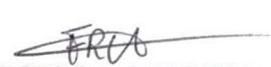


**ADONILTON RODRIGUES DE
SOUZA**

Conselheiro Titular
Entidades Agrárias



CARLOS ANTÔNIO BANCÍ
Conselheiro Titular do Poder
Executivo - EMATER/DF

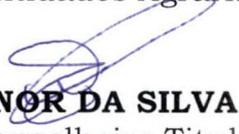


**FRANCISCA REGINA COSTA DE
ALMEIDA**

Conselheiro Titular
Entidades Agrárias



FÁBIO FUZEIRA
Conselheiro Titular do Poder
Legislativo - CLDF



CLAUDIONOR DA SILVA PEREIRA

Conselheiro Titular
Entidades Agrárias